

Resolução nº : 6056/2004  
Protocolo nº : 237482/03  
Origem : MUNICÍPIO DE GOIOERÊ  
Interessado : MUNICÍPIO DE GOIOERÊ  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

**R E S O L V E :**

I – Aplicar ao Sr. **Antonio Bernadino de Sena Neto**, Prefeito Municipal, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pelo atraso de 29 (vinte e nove) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente